

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa do Ramo de Transportes Escolar, para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos, com Veículos devidamente Adaptados e Licenciados para Transporte Escolar de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito no Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação para prestação de serviço de transporte escolar se faz necessário para suprir rotas existentes, especificadas na planilha estimativa do Transporte Escolar ANEXO I

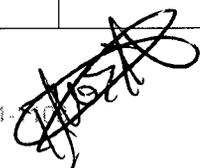
Conforme o Art. 208 de 1988, da Constituição da República Federativa do Brasil e obrigação do Poder Público Federal garantir o acesso e permanência do Educando no Ambiente Escolar e realizar o transporte escolar. O Município de Vargem Grande - MA, disciplina a execução do Serviço de Transporte Escolar da Rede Pública Municipal, na Zona Rural, Urbana e Povoados, e que será realizada por terceiros, mediante processo licitatório.

O quantitativo foi baseado na quilometragem trafegada em cada rota, na quantidade de passageiros transportados e na quantidade de dias letivos estimados de acordo com o calendário escolar de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

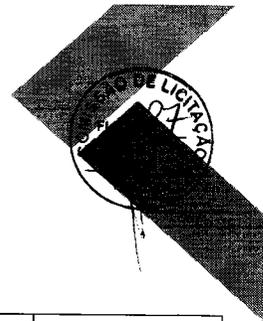
ÍTEM	ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNO	KM DIÁRIO	VEÍCULO
01	Vargem Grande/Canto dos Bois	E. M. José Firmino Gomes (Bacuri dos Lourenços), U. E. Tertuliano Alves Pereira (Canto dos Bois)	Vespertino	90	Ônibus
02	Vargem Grande/São Bento	E. M. João Anastácio dos Santos (Leite), U. E. Henrique De La Roque (Almeida) e E. M. São Bento (São Bento)	Matutino/ Vespertino	84	Ônibus
03	Vargem Grande/Caldeirões	U. E. José Francisco de Araújo (Caldeirões), E. M. Iraci Silva Pereira (Sede), E. M. Josefa Rodrigues Lima (Sede), E. M. Padre Carvalho (Sede), E. M. Politécnica (Sede)	Matutino/ Vespertino	86	Ônibus
04	Vargem Grande/Saquinho	E. M. Sousa Lobo (Bela Vista), comunidades: Caju Azedo a Saquinho.	Matutino/ Vespertino	117	Ônibus
05	Poço D'Água Sítio Novo	E. M. Raimunda Gonçalves Santana (Poço D'água), comunidades: fazenda nova a sítio novo.	Matutino	40	Ônibus
06	Poço D'Água Santo Antônio dos Póvoas	E. M. Raimunda Gonçalves Santana, comunidades: Poço Redondo, Saco do Jerônimo, São Joaquim dos Póvoas, Santo Antônio dos Póvoas e Cacimbas	Matutino/ Vespertino	144	Ônibus

07	Vargem Grande/Casa Branca	Escolas da Sede do município	Vespertino	80	Ônibus
08	Aroeira/Candeias	Comunidades: Candeias, Caraibal, São Gonçalo, Bacabas e Aroeira	Matutino/Vespertino	122	Ônibus
09	Aroeira/Jacaré	Comunidades: Aroeira, Canto do Alto, Tiquará, Jacaré.	Vespertino	68	Ônibus
10	Aroeira/Três Irmãos	Comunidades: Aroeira, Três Irmãos e Malhada.	Vespertino	108	Ônibus
11	Jenipapeiro/Candeia	Comunidades: Jenipapeiro	Matutino/Vespertino	24	Ônibus
12	Vargem Grande/Barro Vermelho	Comunidades: Boi Manso, São Roque, Fazendinha, Placas.	Matutino	72	Ônibus
13	Vargem Grande/Barro Vermelho	Comunidades: Boi Manso, São Roque, Fazendinha, Placas.	Vespertino	72	Ônibus
14	Vargem Grande/Bacuri	Comunidades: Bacuri a Placas	Vespertino	75	Ônibus
15	Canto dos Bois/Cajueiro dos Barros	Comunidades: Cajueiro a Canto dos Bois	Matutino/Vespertino	70	Ônibus
16	Vargem Grande/São José do Zé de Melo	Comunidades: São José do Zé de Melo, Casa Branca a Fazendinha	Matutino/vespertino	128	Micro-ônibus
17	Barroçã/Boi Manso/Placas	Comunidade atendida: Barroçã	Matutino/vespertino	112	Ônibus
18	Vargem Grande/Pimenteira	Comunidades: São Tomé, Paulica, Andirobal, Machado, Santo Antônio dos Cloves, Mangueira, Volta da Unha, Pimenteira e Entroncamento	Matutino/Vespertino	128	Ônibus
19	Entroncamento/Canto do Meio	Comunidades: Canto do Meio, Fazenda Iguará e Entroncamento.	Matutino/vespertino	140	Ônibus
20	Santa Rita/Pimenteira	Comunidades: Santa Rita a Pimenteira	Matutino/Vespertino	50	Ônibus
21	Vargem Grande/Paulica/Mat	Comunidades: Paulica, condido/São Nicolau	Vespertino	52	Ônibus





	o Grosso.				
22	Vargem Grande/Riacho do Mel/Nova Olinda	Comunidades: Riacho do Melo, Nova Olinda	Matutino	80	Ônibus
23	Vargem Grande/Riacho do Mel/Nova Olinda	Comunidades: Riacho do Melo, Nova Olinda e Bela Vista	Vespertino	96	Ônibus
24	Vargem Grande/Juçaral/Laranjeiras	Comunidades: Riacho do Melo a Laranjeiras	Vespertino	96	Ônibus
25	Vargem Grande/Cantinha/Caetana	Escolas da sede	Matutino/Vespertino	80	Ônibus
26	Vargem Grande/Pedra Grande/Vila São Raimundo	Comunidades: Pedra Grande a Vila São Raimundo	Matutino/Vespertino	124	Ônibus
27	Vargem Grande/Pedra Grande/Barra do Munim	Comunidades: Olho D'Água, Pedra Grande e Barra do Munim	Matutino/Vespertino	124	Ônibus
28	Toco Preto/Morada Nova	Comunidades: Morada Nova a Toco Preto	Matutino/Vespertino	50	Ônibus
29	Bacabinha/Fazendinha	Comunidades: Trincheira, Covão, Santa Rosa e Bacabinha	Vespertino	85	Ônibus
30	Iraci Silva Pereira	EJA – Soldadinho, Cohab e Centro	Noturno	30	Ônibus
31	Associação do Clube das Mães	EJA – Trizidela e Cerâmica	Noturno	30	Ônibus
32	Paulo Freire	EJA – São Miguel e Santo Antônio	Noturno	30	Ônibus
33	Escolas da sede	Canãa	Matutino/vespertino/noturno	120km	Ônibus
34	Malaquias/Salva	E. M. Padre Trindade	Matutino/vespertino	48km	Van



	Terra				
35	Vargem Grande/B arro Vermelho	Comunidades: Boi Manso, São Roque, Fazendinha, Placas.	Vespertino	72	Ônibus

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUT. DIAS	QUT. MÊS	QTD. KM	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÔNIBUS	20	10	2.751	R\$ 8,80	R\$ 4.841.760,00
2	MICRO-ÔNIBUS	20	10	128	R\$ 7,90	R\$ 202.240,00
3	VAN	20	10	48	R\$ 6,97	R\$ 66.912,00
Valor Total						R\$ 5.110.912,00

Observação: Para efeito de processo licitatório temos:

- a) $Quilômetro \times ônibus \times 20 \text{ dias/aula/mês} \times 10 \text{ meses} = Qtd \text{ quilômetros.}$

1. DOS VEÍCULOS

4.1 Os ônibus, Micro-ônibus, e Vans deverão operar em perfeitas condições de uso, durante todo o período a contratação;

4.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA;

4.3 A Contratada fica obrigada a manter os veículos para o Transporte Escolar, necessários conforme exigido no código de Trânsito Brasileiro ao bom desempenho da Prestação dos Serviços;

4.4 Os Veículos destinados ao Transporte Escolar, deverão estar em conformidade com as normas expedidas pela Legislação de Trânsito e Resolução FNDE nº 05, de 28 de maio de 2015;

4.5 Os Veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO SETOR DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança;

4.6 A Empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a verificação referida acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço;

4.7 Os veículos não aprovados na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado;

4.8 Ficam vedadas a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos;

4.9. Caberá à divisão de Transportes, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorrida se o número de alunos que serão indicados pelo setor do Censor Escolar após informação, conferencia e verificação, por servidores pecialmente designado para tal finalidade;

4.10. Os serviços serão executados através de veículos tipo: ônibus simples tipo rodoviário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros e potência mínima de 130CV e micro-ônibus tipo rodoviário com capacidade mínima de 23 (vinte e três) passageiros;

4.11. Serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo

que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo;

4.12. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses). Para a realização da inspeção será exigido o pagamento de taxa de vistoria especial, fixada no Código Tributário Estadual vigente, a ser custeada pela CONTRATADA.

4.12.1. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN do CONTRAN;

4.12.2. a CONTRATADA DEVERÁ estar com a documentação regular, ou seja, veículo sem motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997) e atendimento à **Portaria DETRAN nº 1.117, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o transporte escolar no Estado;**

4.13. Os veículos de verão receber por parte da Contratada identificação visual nas seguintes condições:

a) Possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, caracterizando também que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.14. Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca de veículos que não atender e Mao padrão dos serviços contratados.

4.14.1. A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus.

4.15. Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante;

4.16. Fica excluída a possibilidade de subcontratação dos serviços;

4.17. Caso a contratada seja uma Cooperativa, deverá comprovar a propriedade dos veículos em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizada por meio de Ata;

4.18. O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

5. DOS RECURSOS HUMANOS:

5.1 DOS CONDUTORES:

5.1.1 O condutor deverá ter habilitação da Classe "D", será necessário Curso de Motorista de Transporte Escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato.

6. DA SUBSTITUIÇÃO:

6.1 Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.



7. DOS PRAZOS:

7.1 A contratação vigorará pelo período de até o final do ano letivo do calendário escolar 2019 do Município de Vargem Grande/MA, contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

8.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas dos veículos, dentro das rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA.

8.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas se estendam após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SEMED.

8.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

8.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

8.6 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

8.7 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

8.8 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

8.9 A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

9. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

9.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, Autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

9.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

9.3 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

9.4 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

9.5 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

9.6 O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e SEMED, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

9.7 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente, considerando-se para tanto o número de dias trabalhados pelos veículos, conforme Ordem de Execução de Serviços da Contratada.

10.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da Ordem de Execução de Serviço e da comprovação de regularidade da habilitação exigida na licitação.

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. Ter o objeto deste termo disponível, para prestação dos serviços assim que a Contratante solicitar;

11.2. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

11.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

11.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5. Identificar seu pessoal no atendimento da prestação de serviços;

11.6. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles.

11.7. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes.

11.8. Aprovado na inspeção semestral, será expedida “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES - ATE”, que deverá ser afixada no veículo em local visível.

11.9. O condutor deverá portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone.

11.10. O motorista da Contratada que deixar de operar no transporte escolar deverá requerer, de imediato, a alteração da categoria do veículo para particular, providenciando sua total descaracterização, impondo a devolução da “AUTORIZAÇÃO” a que se refere este item.

11.11. Observar ao disposto na PORTARIA DETRAN Nº 1.117 de 20 de novembro de 2015,

12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

12.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pela prestação de serviços do objeto do contrato o valor da Ordem de Serviço;

12.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, responsável pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação para fiscalização de cumprimento do presente contrato;

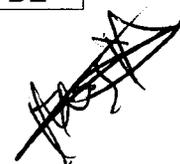
12.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, conforme abaixo:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PROJETO OU	ELEMENTO	FONTE DE
---------	---------------	------------	----------	----------





ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	DE DESPESA	RECURSO
0110 Fundo Desenv Educação do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	12 361 0027 0.029	3.3.90.39.00	0119000000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0110 Fundo Desenv Educação do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	12 361 0027 0.029	3.3.90.39.00	0105000016

14. DA NOTIFICAÇÃO

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

15. DA RESCISÃO

15.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

APROVO o presente Termo de Referência.

Vargem Grande/MA, 13 de Janeiro de 2021.


Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal de Educação